



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

1

TIPO: Menor Preço
BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 6.240/2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras) e legislação complementar.
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia: 02/03/2017
Horário às: 09:00 (nove) horas (horário de Brasília-DF)
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Dia: 02/03/2016
Horário: 09:00 horas e 30:00 minutos (horário de Brasília-DF)
Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
www.licitacoes-e.com.br e www.crmvrj.org.br (Licitações)
e-mail para esclarecimentos: compras3@crmvrj.org.br
Telefone: (21) 2576-7281 – Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

2

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV-RJ), Autarquia Federal criado pela Lei nº 5.517/68, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 42.147.611/0001-07, com Sede na Rua da Alfândega, nº 91 – 14º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 20070-003, por meio de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que está aberta Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO a ser realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, e conduzido por um funcionário do CRMV-RJ, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico: www.licitacoes-e, observando a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Decreto nº 3.555/00 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 (Institui normas para licitações e contratos); e suas alterações, bem como as demais normas legais e regulamentares que regem a matéria e, ainda, pelo estabelecido no Edital de licitação e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 11 (onze) Impressoras Multifuncionais Novas, sem uso (copiadora/impressora/scanner/fax), incluída a instalação, com fornecimento de material de consumo incluso (toner, grampo, cilindro e outros), com assistência técnica durante o período contratual incluindo fornecimento e/ou reposição de peças e mão-de-obra técnica (exceto papel), de conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2. Total de 11 (onze) Impressoras Multifuncionais, sendo:

1.2.1. Locação de 10 (dez) Impressoras Multifuncionais Monocromáticas novas. Assistência técnica com cobertura de suporte remoto e IN LOC dos chamados técnicos durante o período contratual de 12 (doze) meses. Incluso substituição de peças e insumos (toner/cilindro/revelador) e todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.

1.2.2. Locação de 1(uma) Impressora Multifuncional Policromática nova. Assistência técnica com cobertura de suporte remoto e IN LOC dos chamados técnicos durante o período contratual de 12 (doze) meses. Incluso substituição de peças e insumos (toner/cilindro/revelador) e todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **licitacoes-e** do Banco do Brasil e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e do termo de referência.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital estão previstas no orçamento do exercício e correrão sob a conta 6.2.2.1.1.01.02.02.006.037- Locação de Máquinas e Equipamentos, com dotação orçamentária destacada para esta finalidade.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que atendam a todas as exigências e condições constantes deste Edital.

3.2. Empresas que estejam legalmente estabelecidas no País e devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema: **licitacoes-e do Banco do Brasil**.

3.3. As empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

3.4. A licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do Edital, em especial do **Termo de Referência – ANEXO I**.

3.5. Não poderão concorrer neste Pregão:

3.5.1. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.5.2. Constituída sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

3.5.3. Empresas estrangeiras que não funcione no país;

3.5.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.5.5. Servidores ou dirigentes deste órgão, conforme artigo 9º, III da Lei nº 8.666/93;

3.5.6. Cujo objetivo social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4. DO CREDENCIAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame **licitacoes-e do Banco do Brasil**, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País ou por outros meios disponibilizados pelo banco.

4

4.1.1. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S.A., os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br**.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRMV-RJ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, nos termos do art. 3º, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

4.4. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS/COMERCIAL

5.1. O licitante deverá enviar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico licitacoes-e do Banco do Brasil, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A proposta de preços deverá ser elaborada e lançada no sistema eletrônico com base no VALOR GLOBAL, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes para plena execução do objeto.

5.2.1. No caso de o LOTE ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no LOTE, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte do lote.

5.3. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.6. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

5.7. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.8. A proposta deverá conter ainda:

a) “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as informações relativas aos prazos de entrega, garantia e validade da proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação das condições e prazos indicados neste Edital.

b) Visando atender ao princípio da celeridade processual, solicita-se à licitante que havendo PROSPECTO, MANUAL E/OU CATÁLOGO, com descritivos técnicos detalhados, expedido pelo fabricante do material ofertado, os enviem na forma de arquivo por meio do sistema licitacoes-e do BB, ou via e-mail: compras3@crmvrj.org.br ou por fax (21) 2576-7844, para que o Chefe do Setor de Informação e Comunicação possa avaliar se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no ANEXO I – Termo de Referência e em todo este Edital.

c) Preço unitário e total, em valores numéricos em moeda corrente nacional (R\$), utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, fretes, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto da presente contratação.

d) A validade da proposta, o prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital.

e) Razão Social do proponente ou nome, CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e, se houver fax;

f) Indicação do banco, agência, código da agência, número da conta corrente para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

g) Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste CRMV-RJ.

5.9. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos, e demais encargos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o produto ser fornecido ao CRMV-RJ sem ônus adicionais.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro ao qual caberá a abertura e o exame das propostas iniciais de preços, apresentadas por meio eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. Iniciada a Sessão Pública, não serão admitidas solicitações de desistência de propostas.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3.1. Será DESCLASSIFICADA a proposta que mantenha valores unitários, totais e/ou globais superiores aos estimados admitidos pelo CRMV-RJ.

6.4. O sistema eletrônico ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participam da fase de lances.

6.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

6.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese que o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante visando obter melhor valor.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, MENOR PREÇO GLOBAL, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4. Durante o transcurso da Sessão, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da licitante.

7.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

7.8. Decorrido o prazo pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente (tempo randômico) determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública desta licitação constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.1. Para usufruir o direito de preferência, a Licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema licitações-e do Banco do Brasil, pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.2. As licitantes que não se manifestarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no momento do envio da proposta terá o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

8.3. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

8.4. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5 (cinco) minutos apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e se atendidas às exigências deste Edital;

b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da sub condição anterior e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, este serão convocados, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

c) A convoca (licitante convocada) que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste capítulo, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/05).

9.2. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) disponibilizado no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema BB Licitações para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar exclusivamente quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado deverão ser considerados pela(s) licitante(s) como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

preço máximo, conforme Art. 40, X da Lei nº 8.666/93, para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar na Sessão eletrônica deverá, após o encerramento da Sessão Pública, encaminhar imediatamente e/ou no máximo de até 03 (três) horas, através do fax: (21) 2576-7844 ou via e-mail: compras3@crmvrj.org.br, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, conforme **ANEXO II**, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste edital sob pena de desclassificação.

11.2. Devendo o licitante classificado em primeiro lugar encaminhar posteriormente, sob pena de desclassificação, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do Pregoeiro a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, os documentos de habilitação, as declarações, anexos ou quaisquer outros documentos, remetidos via fax ou via e-mail, os originais ou cópias autenticadas, para o Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ, localizado na Rua da Alfândega, nº 91 – 14º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20070-003.

11.2.1. Podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

11.3. Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pelo Pregoeiro, através do canal de comunicação (chat), na ordem de classificação, correndo o prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio da proposta de preços, dos documentos de habilitação e das declarações ou quaisquer outros documentos, via e-mail: compras3@crmvrj.org.br, sob pena de desclassificação.

11.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, ultrapassado o prazo para recurso, o objeto do Pregão será adjudicado ao mesmo.

11.5. A proposta deverá vir acompanhada de:

a) Atestado de capacitação técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado satisfatoriamente serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

b) Prospecto do equipamento de locação: item obrigatório para aceitação da proposta, analisado pelo responsável do Setor de Informação e Comunicação do CRMV-RJ.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação será verificada mediante a análise dos seguintes documentos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

12.1.1. Habilitação Jurídica será comprovada por:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações, devidamente registrado, na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando Sociedades Comerciais ou Empresárias, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10

12.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista será atestada por:

- a) Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da “Certidão Quanto a Dívida Ativa da União”, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Prova de regularidade com Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Prova de regularidade com Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.1.3. Qualificação Econômico-Financeira atestada por:

- a) Certidão Negativa de Falência, Insolvência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede do Licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de validade não anterior a 90 (noventa) dias, da data de abertura do certame licitatório.

12.1.4. Demais certidões atestada por:

- a) Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) - (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

5.452/43 (NR) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, com prazo de validade em vigor na data da licitação.

12.1.5. Qualificação Técnica atestada por:

a) Atestado de capacidade técnica, em papel do emitente, firmado por empresa pública ou privada comprovando que a licitante executa ou executou serviços compatíveis com o objeto ora licitado, nos moldes do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

11

12.2. ANEXOS: Todas as DECLARAÇÕES exigidas nos Anexos do edital, devidamente assinadas por seu representante legal.

a) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços/Comercial;

b) ANEXO III – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;

c) ANEXO IV – Modelo de Declaração de que o licitante está cumprindo o estabelecido na Lei nº 9.584, de 27.10.99, artigo 27, inciso V, regulamentação pelo Decreto Federal nº 4.358, relativamente ao trabalho de menores, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

d) ANEXO V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

e) ANEXO VI – Minuta do Contrato.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

12.4. Documentos apresentados com a validade expirada também acarretarão a inabilitação do licitante.

12.5. As condições de habilitação deverão ser mantidas durante todo o procedimento licitatório.

12.5.1. Durante a fase de habilitação, caberá ao Pregoeiro:

a) Consultar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto nº 5.450/05);

b) Consultar a existência de registros impeditivos de contratação na CGU – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br, CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no: cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta.

c) Verificar nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões (CND, CRF e CNDT), constitui meio legal de prova (§ 4º, art.25 do Decreto nº 5.450/05).

12.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for à filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

12

12.7. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

12.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

12.9. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito de primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.10. Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de 90 (noventa) dias.

12.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital.

12.12. Da Sessão lavrar-se-á ATA circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do CRMV-RJ, contado a partir da data de aceite pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro, até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s) pelo fiscal do contrato, discriminando todos os impostos, alíquotas e respectivos valores a serem recolhidos

13.2. Os pagamentos serão creditados em nome da(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s), mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital.

13.3. O pagamento das notas fiscais/faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa contratada INSS, FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

Municipal e Justiça do Trabalho, acompanhadas de comprovação da quitação mensal das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.666/93;

13.4. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

13.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à RETENÇÃO, na fonte, dos seguintes tributos:

13.5.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o artigo nº 64 da Lei nº 9.340, de 27 de dezembro de 1996 e demais normas pertinentes que versam sobre impostos estaduais e municipais;

13.5.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

13.5.3. Deverá a Contratada apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo Contratante, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

13.6. Respeitando as condições previstas neste termo, em caso de atraso de pagamento motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente deste a data prevista para pagamento, tendo como base a taxa referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = (1 + TR/100) N/30 - 1 \times VP$; onde:

TR= Percentual atribuído a taxa referencial;

AF= Atualização Financeira;

VP= Valor da parcela a ser paga;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

13.7. A compensação financeira prevista neste item será incluída em Nota Fiscal/Fatura emitida posteriormente a ocorrência.

14. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse do CRMV-RJ, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

14.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

14

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. Deverão ser fornecidas máquinas novas e sem uso anterior, em regime de Locação e atenderá as quantidades e configurações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

15.2. O prazo de entrega e instalação das Impressoras Multifuncionais será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

15.3. A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável do Setor de Comunicação e Informação do CRMV-RJ, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

15.4. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, equipamentos em que se verifiquem irregularidade.

15.5. A eventual aceitação de produto diverso às especificações licitadas se dar se e somente se houver retirado do mercado do referido produto por qualquer motivo ou substituição por outro de melhor qualidade, devendo qualquer custo a este titulo ser suportado pela empresa licitante vencedora, sendo que na ocorrência de tal fato a aceitação estará condicionada a avaliação do órgão licitante e constituirá mera liberalidade do mesmo.

15.6. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a arcar às suas expensas, com despesas advindas de ajustes de qualquer espécie por parte do órgão licitante, necessários em decorrência do fornecimento de serviços fora das especificações.

15.7. A eventual aceitação dos produtos diversos às especificações licitadas se dará somente se houver motivo justificado decorrente de caso fortuito ou força maior, devendo qualquer custo a este titulo ser suportado pela empresa licitante vencedora, sendo que na ocorrência de tal fato a aceitação estará condicionada a avaliação do órgão licitante e constituirá mera liberalidade do mesmo.

15.8. Os equipamentos serão recebidos, de acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93.

16. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

A – Locação e Instalação de 11 (onze) impressoras multifuncionais, nos seguintes locais: na Sede do CRMV-RJ, no Escritório Regional I do CRMV-RJ e no Escritório Souza Guerra Advogados, o qual presta serviços jurídicos para o CRMV-RJ, conforme descrito no item 4 do Anexo I – Termo de Referência.

B - Assistência técnica com cobertura de suporte remoto e IN LOC dos chamados técnicos durante o período contratual de 12 (doze) meses. Incluso substituição de peças e insumos (toner/cilindro/revelador) e todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.

C – As máquinas deverão ser ligadas na rede interna do CRMV-RJ.

D – O serviço deverá incluir peças de manutenção em geral (cilindro, revelador, etc), além de todos os cartuchos de toner a serem utilizados.

E – Deverá ser disponibilizado um funcionário devidamente habilitado para, mensalmente, fazer a manutenção preventiva das máquinas.

F – Em caso de algum defeito ou quebra, este funcionário deverá comparecer ao CRMV-RJ para reparar o problema em até 24 (vinte e quatro) horas, do momento do acionamento.

G – Características das máquinas conforme descrito no item 3 do Anexo I - Termo de Referência.

H – As máquinas devem ser NOVAS, sem utilização prévia.

I – Entrega Única.

16.2. O controle das impressões será feita através dos contadores internos das impressoras.

16.3. A empresa deverá possuir serviço de atendimento a clientes com funcionamento durante o horário comercial, que possibilite a abertura de chamados por telefone e confirmação por correio eletrônico.

16.4. A licitante vencedora deverá atender aos pedidos de manutenção dos equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação da unidade requisitante, solucionando o problema em até 2 (dois) dias úteis através de manutenção ou substituição do equipamento por idêntico em marca modelo, performance, configuração.

16.5. Toda e qualquer despesa de manutenção inclusive fornecimento de Toner e demais insumos (exceto papel) é de responsabilidade exclusiva da contratada tais como pessoal, deslocamento, alimentação, condução, peças, serviço.

16.6. A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério do CRMV-RJ,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do CRMV-RJ.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16

17.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e à Administração procederá à análise quanto à regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

17.3. Havendo recurso, a Administração do CRMV-RJ, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando o procedimento licitatório, na forma do artigo 27 do Decreto nº 5.450/05.

17.4. O CRMV-RJ publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

18. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

18.1. Para a seleção da proposta mais vantajosa, considerar-se-á a vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

19. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

19.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica (art. 18 do Dec. 5.450/05), por meio eletrônico.

19.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, § 1º, Dec. 5.450/05).

19.3. Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, exclusivamente por meio do e-mail: compras3@crmvrj.org.br (art. 19 do Dec. 5.450/05).

19.3.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão respondidos pelo pregoeiro e divulgados nos sítios www.crmvrj.org.br e www.licitacoes-e.com.br, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

17

19.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, manifestar sua intenção de recorrer.

19.4.1. Para fins deste Edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da declaração do vencedor no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

19.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Dec. 5.450/05).

19.6. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema.

19.6.1. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

19.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas. (art. 26, caput, do Dec. 5.450/05 e art. 109, § 5º da Lei nº 8.666/93).

19.8. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais:

- a) Tempestividade
- b) Legitimidade recursal
- c) Interesse de agir
- d) Fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

19.9. Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise de Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07, TCU).

20. DAS SANÇÕES AO LICITANTE

20.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.502/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor negociado na sessão pública, o licitante que:

- 20.1.1.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto
- 20.1.2.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.3.** Cometer fraude fiscal;
- 20.1.4.** Apresentar documento falso;
- 20.1.5.** Fizer declaração falsa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

20.1.6. Comporta-se de modo inidôneo;

20.1.7. Não mantiver a proposta;

20.2. As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no item 21 deste Edital.

18

21. PENALIDADES

21.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total negociado na sessão pública;

b.1.) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b.2.) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

b.3.) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

b.4.) A entrega/execução parcial do objeto configurará inexecução total, para fins de aplicação de multa e rescisão contratual previstas neste Edital e no ANEXO I – Termo de Referência.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

21.3. A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

22. DA ASSINATURA E RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

19

22.1. No prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da convocação realizada pelo CRMV-RJ, o vencedor do certame, deverá assinar o termo contratual e retirar sua via correspondente, referente a este processo licitatório.

22.2. A recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.3. O termo de contrato será elaborado pela CONTRATANTE, com vigência da data da assinatura do contrato a partir de **09 março de 2017**, por um período de 12 (doze) meses, a menos que uma das partes o denuncie ou rescinda desde que o façam de forma escrita, conforme prevê o artigo 57, II, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse das partes.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

23.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3. A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

23.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.5. Na contagem dos prazos previstos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal deste CRMV-RJ.

23.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

23.7. A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do CRMV-RJ, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

23.8. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CRMV-RJ de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

23.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida por conveniência do CRMV-RJ, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/02.

23.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o CRMV-RJ, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.11. Os atos e decisões referentes a este processo licitatório serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas web, nos endereços: **www.licitacoes-e.com.br** e **www.crmvrj.org.br**, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

23.12. O CRMV-RJ poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

23.13. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo.

23.14. Constituem partes integrantes deste Edital os anexos:

Anexo I Termo de Referência do Objeto

Anexo II Modelo de Proposta de Preços/Comercial

Anexo III Modelo de Declaração de Fato Impeditivo

Anexo IV Modelo de Declaração que não Emprega Menores

Anexo V Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

Anexo VI Minuta do Contrato

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2017.

Med. Vet. Cícero Araujo Pitombo
Presidente
CRMV-RJ nº 3.562



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017
Processo Administrativo nº 003/2017

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 11 (onze) Impressoras Multifuncionais Novas, sem uso (copiadora/impressora/scanner/fax), incluída a instalação, com fornecimento de material de consumo incluso (toner, grampo, cilindro e outros), com assistência técnica durante o período contratual incluindo fornecimento e/ou reposição de peças e mão-de-obra técnica (exceto papel), de conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2. Total de 11 (onze) Impressoras Multifuncionais, sendo:

1.2.1. Locação de 10 (dez) Impressoras Multifuncionais Monocromáticas novas. Assistência técnica com cobertura de suporte remoto e IN LOC dos chamados técnicos durante o período contratual de 12 (doze) meses. Incluso substituição de peças e insumos (toner/cilindro/revelador) e todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.

1.2.2. Locação de 1(uma) Impressora Multifuncional Policromática nova. Assistência técnica com cobertura de suporte remoto e IN LOC dos chamados técnicos durante o período contratual de 12 (doze) meses. Incluso substituição de peças e insumos (toner/cilindro/revelador) e todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Outsourcing de locação de Impressoras Multifuncionais faz-se necessária devido ao grande número de impressões e cópias de documentos internos, bem como serviços administrativos do Conselho.

2.2. O quantitativo de cópias teve como base as quantidades utilizadas durante o ano de 2016, considerando a franquia de 20.000 mil cópias/preto e branco e 1.000 mil cópias/coloridas. Entretanto, considerando a grande demanda de serviços provenientes dos Setores Administrativos do CRMV-RJ: Tesouraria e Fiscalização, com as inscrições de processos em Dívida Ativa, faz-se necessário o aumento da franquia durante o ano de 2017 para 25.000 mil cópias/preto e branco e 1.000 mil cópias/coloridas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

3. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Item	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.
01	Impressoras Multifuncionais Monocromáticas (novas) , funções: copiadora, impressora, scanner e fax, tipo de impressão laser, resolução de impressão 1200x1200dpi, velocidade de impressão até 42/40 ppm, tensão de alimentação 110v, resolução copiadora 1200 x 600 dpi ou superior, capacidade redução ampliação 25 x 400 per, características adicionais ciclo mensal de 25.000 paginas, senha usuário, cópia desconectada do computador, conectividade ethernet 10/100 baseX, usb 2.0, Wi-fi 802.11, capacidade mínima da bandeja 250 folhas, compatibilidade windows, linux, mac, capacidade memória 32 mb ou superior; Suporte às mídias: papel plano, envelopes, etiquetas e transparências até tamanho Ofício; scanner tamanho Ofício (216 x 356mm).	10 (dez)
02	Locação de 1 (uma) Impressora Multifuncional Policromática Nova (Colorida) , funções: copiadora, impressora, scanner e fax tipo de impressão laser Color, resolução de impressão 2400x600dpi, velocidade de impressão até 19 ppm, tensão de alimentação 110v, resolução copiadora 600 x 600 dpi ou superior, capacidade redução ampliação 25 x 400 per, Resolução Digitalização 1200/2400 dpi, características adicionais ciclo mensal de 1.000 paginas, senha usuário, cópia desconectada do computador, conectividade ethernet 10/100 baseX, usb 2.0, Wi-fi 802.11, capacidade mínima da bandeja 250 folhas, compatibilidade windows, linux, mac, capacidade memória 32 mb ou superior; Suporte às mídias: papel plano, envelopes, etiquetas e transparências até tamanho Ofício.	01 (uma)
TOTAL DE MÁQUINAS		11 (onze)

4. LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Os equipamentos (novos) deverão ser entregues e instalados nos seguintes locais:

Locais das Instalações:	Endereço	Tipo de Equipamento
CRMV-RJ	Rua da Alfândega, nº 91 – 14º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20070-003.	08 (oito) Impressoras Multifuncionais Monocromáticas. e 01 (um) Impressora Multifuncional Policromática.
Escritório Regional I - do CRMV-RJ	Rua Alberto Torres, nº 371 – sala 205, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, CEP.: 28035-581.	01 (uma) Impressora Multifuncional Monocromática.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

Escritório de Advocacia Souza Guerra	Rua Conde de Bonfim, nº 112, grupos 1009 e 1010 – Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 20.520-053.	01 (uma) Impressora Multifuncional Monocromática.
--------------------------------------	--	---

23

5. VALOR ESTIMADO - LOCAÇÃO

Planilha A - Valor da locação					
Item	Tipo / Marca	Quantidade	Valor Máximo Unitário Mensal Estimado (R\$)	Valor Máximo Total Mensal Estimado (R\$)	Valor Máximo Total Anual Estimado (R\$)
01	Equipamento Monocromático	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150	R\$ 37,800,00
02	Equipamento Policromático	01	R\$ 553,00	R\$ 553,00	R\$ 6.636,00

Planilha B - Valor da Cópia/Impressão					
Item	Tipo	Volume Estimado Mensal	Valor Unitário Mensal Estimado (R\$)	Valor Total Mensal Estimado (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
01	Impressão Preto/Branco A4	25.000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
02	Impressão Colorida	1.000	R\$ 0,65	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

A – Locação e Instalação de 11 (onze) impressoras multifuncionais, nos seguintes locais: na Sede do CRMV-RJ, no Escritório Regional I do CRMV-RJ e no Escritório Souza Guerra Advogados, o qual presta serviços jurídicos para o CRMV-RJ, conforme descrito no “item 4” do Anexo I – Termo de Referência.

B - Assistência técnica com cobertura de suporte remoto e IN LOC dos chamados técnicos durante o período contratual de 12 (doze) meses. Incluso substituição de peças e insumos (toner/cilindro/revelador) e todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.

C – As máquinas deverão ser ligadas na rede interna do CRMV-RJ.

D – O serviço deverá incluir peças de manutenção em geral (cilindro, revelador, etc), além de todos os cartuchos de toner a serem utilizados.

E – Deverá ser disponibilizado um funcionário devidamente habilitado para, mensalmente, fazer a manutenção preventiva das máquinas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

F – Em caso de algum defeito ou quebra, este funcionário deverá comparecer ao CRMV-RJ para reparar o problema em até 24 (vinte e quatro) horas, do momento do acionamento.

G – Características das máquinas conforme descrito no item 3 do Anexo I - Termo de Referência.

H – As máquinas devem ser NOVAS, sem utilização prévia.

I – Entrega Única.

6.2. O controle das impressões será feita através dos contadores internos das impressoras.

6.3. A empresa deverá possuir serviço de atendimento a clientes com funcionamento durante o horário comercial, que possibilite a abertura de chamados por telefone e confirmação por correio eletrônico.

6.4. A licitante vencedora deverá atender aos pedidos de manutenção dos equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ, solucionando o problema em até 2 (dois) dias úteis através de manutenção ou substituição do equipamento por idêntico em marca modelo, performance, configuração.

6.5. Toda e qualquer despesa de manutenção inclusive fornecimento de Toner e demais insumos (exceto papel) é de responsabilidade exclusiva da contratada tais como pessoal, deslocamento, alimentação, condução, peças, serviço.

6.6. A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério do CRMV-RJ, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do CRMV-RJ.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Deverão ser fornecidas máquinas novas e sem uso anterior, em regime de Locação e atenderá as quantidades e configurações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

7.2. O prazo para entrega e instalação das Impressoras Multifuncionais será de 05 (cinco) corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras e Licitações, substituindo-se este limite para entrega e instalação até a data limite de **09/03/2017**.

7.3. A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável do Setor de Comunicação e Informação do CRMV-RJ, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

7.4. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, equipamentos em que se verifiquem irregularidade.

7.5. A eventual aceitação de produto diverso às especificações licitadas se dar se e somente se houver retirado do mercado do referido produto por qualquer motivo ou substituição por outro de melhor qualidade, devendo qualquer custo a este título ser suportado pela empresa licitante vencedora, sendo que na ocorrência de tal fato a aceitação estará condicionada a avaliação do órgão licitante e constituirá mera liberalidade do mesmo.

7.6. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a arcar às suas expensas, com despesas advindas de ajustes de qualquer espécie por parte do órgão licitante, necessários em decorrência do fornecimento de serviços fora das especificações.

7.7. A eventual aceitação dos produtos diversos às especificações licitadas se dará somente se houver motivo justificado decorrente de caso fortuito ou força maior, devendo qualquer custo a este título ser suportado pela empresa licitante vencedora, sendo que na ocorrência de tal fato a aceitação estará condicionada a avaliação do órgão licitante e constituirá mera liberalidade do mesmo.

7.8. Os equipamentos serão recebidos, de acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93.

8. DEMANDA DO ÓRGÃO

8.1. O horário de funcionamento das atividades do CRMV/RJ é de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. A dotação orçamentária será proveniente da conta nº. 6.2.2.1.1.01.02.02.006.037 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

9.2. O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 67.236,00 (sessenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais).

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Serão executados por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **09 de março de 2017**, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei 8.666/93.

11. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado pelo cartório competente ou ainda conferido com o original pelo servidor da unidade que realizará o Pregão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

11.2. Regularidade Fiscal;

11.3. Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

11.4. Certidão de Dívida Ativa com a União;

11.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão;

11.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade com o FGTS;

11.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

11.8. Atestado de Capacidade Técnica;

11.9. Prospectos dos equipamentos, critério para aceitação da proposta;

12. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.1.3. Fornecer os materiais, exceto papel e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

12.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

12.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos pertinentes aos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

12.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.9. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.2.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

12.2.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.2.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

12.2.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

13. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do Contrato será de, 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse da Administração.

14. DO REAJUSTE DO CONTRATO

14.1. Os valores contratados decorrentes deste Termo de Referência são fixos e irremovíveis.

14.2. O Contrato poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser utilizado o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial do Governo que venha a substituí-lo.

14.3. O reajuste de valor se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Méd. Vet. CÍCERO ARAUJO PITOMBO
Presidente
CRMV-RJ nº 3.562



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017
Processo Administrativo n.º 003/2017

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/COMERCIAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

PROPONENTE:
(Razão Social)

CNPJ nº: TEL.: (.....); FAX:(.....); e-mail:.....
ENDEREÇO:.....;
CIDADE:....., ESTADO:..... CEP:.....

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: AGÊNCIA:..... C/C
N.º:.....
ENDEREÇO DA AGÊNCIA:.....

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

NOME:CARGO:.....
RG N.º:; CPF N.º:.....
E-MAIL:....., CIDADE.....,
ESTADO:.....; CEP:.....

LOTE ÚNICO

Planilha A - Valor da locação					
Item	Tipo	Quantidade	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	Equipamento Monocromático	10			
02	Equipamento Policromático	01			

Planilha B - Valor da Cópia/Impressão					
Item	Tipo	Volume Estimado Mensal	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	Impressão Preto/Branco A4	25.000			
02	Impressão Colorida	1.000			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

SOMATORIO DAS PLANILHAS A E B		
Tipo	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Planilha A		
Planilha B		

Declaramos inteira submissão às condições de fornecimento constantes no Edital e seus anexos;

Declaramos ainda que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Validade da Proposta _____ (*mínimo de 60 - sessenta dias) corridos, contados da data de abertura da licitação.

ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2017
Processo Administrativo nº 003/2017

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Empresa:

CNPJ:

Declara sob as penas impostas por lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de Licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

RG nº.....

CPF nº:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2017
Processo Administrativo nº 003/2017

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Empresa:

CNPJ:

Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ expedida pelo(a) _____ emitida em ___/___/___ e do CPF n.º _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 1993 (incluído pela Lei 9.854 de 1999), regulamentado pelo Decreto Federal n.º 4.358, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

RG n.º.....

CPF n.º:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2017
Processo Administrativo nº 003/2017

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME ou EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 46 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

RG nº.....

CPF nº:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2017
Processo Administrativo nº 003/2017

MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/2017.

34

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV-RJ), E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV-RJ), Autarquia Federal de Fiscalização do Exercício Profissional, criada pela Lei 5.517/68, regulamentada pelo Decreto 64.704/69, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.147.611/0001-07, com sede na Rua da Alfândega, 91 - 14º andar, Bairro: Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP.: 20070-003, neste ato representado por seu Presidente, Médico Veterinário, CÍCERO ARAUJO PITOMBO, CRMV-RJ nº 3.562, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, _____, empresa estabelecida em _____, na Rua _____; CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu procurador/sócio/proprietário, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 01/2017, passando a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e disposições contidas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Decreto nº 5.450/05 e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 11 (onze) Impressoras Multifuncionais Novas, sem uso (copiadora/impressora/scanner/fax), incluída a instalação, com fornecimento de material de consumo incluso (toner, grampo, cilindro e outros), com assistência técnica durante o período contratual incluindo fornecimento e/ou reposição de peças e mão-de-obra técnica (exceto papel), de conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2. Total de 11 (onze) Impressoras Multifuncionais, sendo:

1.2.1. Locação de 10 (dez) Impressoras Multifuncionais Monocromáticas novas. Assistência técnica com cobertura de suporte remoto e IN LOC dos chamados técnicos durante o período contratual



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

de 12 (doze) meses. Incluso substituição de peças e insumos (toner/cilindro/revelador) e todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.

1.2.2. Locação de 1(uma) Impressora Multifuncional Policromática nova. Assistência técnica com cobertura de suporte remoto e IN LOC dos chamados técnicos durante o período contratual de 12 (doze) meses. Incluso substituição de peças e insumos (toner/cilindro/revelador) e todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.

35

1.2. Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº XXXXXX e seus Anexos, bem como a PROPOSTA ATUALIZADA DA CONTRATADA, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

Planilha A - Valor da locação					
Item	Tipo	Quantidade	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	Equipamento Monocromático	10			
02	Equipamento Policromático	01			

Planilha B - Valor da Cópia/Impressão					
Item	Tipo	Volume Estimado Mensal	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	Impressão Preto/Branco A4	25.000			
02	Impressão Colorida	1.000			

SOMATORIO DAS PLANILHAS A E B		
Tipo	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Planilha A		
Planilha B		

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

2.1. Os equipamentos (novos) deverão ser entregues e instalados nos seguintes locais:

Locais das Instalações:	Endereço	Tipo de Equipamento
CRMV-RJ	Rua da Alfândega, nº 91 – 14º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 20070-003.	08 (oito) Impressoras Multifuncionais Monocromáticas e 01 (um) Impressora Multifuncional Policromática
Escritório Regional I - do CRMV-RJ	Rua Alberto Torres, nº 371 – sala 205, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, CEP.: 28035-581.	01 (uma) Impressora Multifuncional Monocromática



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

Escritório de Advocacia Souza Guerra	Rua Conde de Bonfim, nº 112, grupos 1009 e 1010, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 20.520-053.	01 (uma) Impressora Multifuncional Monocromática.
--------------------------------------	---	---

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

A – Locação e Instalação de 11 (onze) impressoras multifuncionais, nos seguintes locais: na Sede do CRMV-RJ, no Escritório Regional I do CRMV-RJ e no Escritório Souza Guerra Advogados, o qual presta serviços jurídicos para o CRMV-RJ, conforme descrito no item 4 do Anexo I – Termo de Referência.

B - Assistência técnica com cobertura de suporte remoto e IN LOC dos chamados técnicos durante o período contratual de 12 (doze) meses. Incluso substituição de peças e insumos (toner/cilindro/revelador) e todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.

C – As máquinas deverão ser ligadas na rede interna do CRMV-RJ.

D – O serviço deverá incluir peças de manutenção em geral (cilindro, revelador, etc), além de todos os cartuchos de toner a serem utilizados.

E – Deverá ser disponibilizado um funcionário devidamente habilitado para, mensalmente, fazer a manutenção preventiva das máquinas.

F – Em caso de algum defeito ou quebra, este funcionário deverá comparecer ao CRMV-RJ para reparar o problema em até 24 (vinte e quatro) horas, do momento do acionamento.

G – Características das máquinas conforme descrito no item 3 do Anexo I - Termo de Referência.

H – As máquinas devem ser NOVAS, sem utilização prévia.

I – Entrega Única.

3.2. O controle das impressões será feita através dos contadores internos das impressoras.

3.3. A empresa deverá possuir serviço de atendimento a clientes com funcionamento durante o horário comercial, que possibilite a abertura de chamados por telefone e confirmação por correio eletrônico.

3.4. A licitante vencedora deverá atender aos pedidos de manutenção dos equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

solucionando o problema em até 2 (dois) dias úteis através de manutenção ou substituição do equipamento por idêntico em marca modelo, performance, configuração.

3.5. Toda e qualquer despesa de manutenção inclusive fornecimento de Toner e demais insumos (exceto papel) é de responsabilidade exclusiva da contratada tais como pessoal, deslocamento, alimentação, condução, peças, serviço.

3.6. A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério do CRMV-RJ, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do CRMV-RJ.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Deverão ser fornecidas máquinas novas e sem uso anterior, em regime de Locação e atenderá as quantidades e configurações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

4.2. O prazo para entrega e instalação das Impressoras Multifuncionais será de 05 (cinco) úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras e Licitações, substituindo-se este limite para entrega e instalação até a data limite de 09/03/2017.

4.3. A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável do Setor de Comunicação e Informação do CRMV-RJ, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

4.4. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, equipamentos em que se verifiquem irregularidade.

4.5. A eventual aceitação de produto diverso às especificações licitadas se dar se e somente se houver retirado do mercado do referido produto por qualquer motivo ou substituição por outro de melhor qualidade, devendo qualquer custo a este título ser suportado pela empresa licitante vencedora, sendo que na ocorrência de tal fato a aceitação estará condicionada a avaliação do órgão licitante e constituirá mera liberalidade do mesmo.

4.6. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a arcar às suas expensas, com despesas advindas de ajustes de qualquer espécie por parte do órgão licitante, necessários em decorrência do fornecimento de serviços fora das especificações.

4.7. A eventual aceitação dos produtos diversos às especificações licitadas se dará somente se houver motivo justificado decorrente de caso fortuito ou força maior, devendo qualquer custo a este título ser suportado pela empresa licitante vencedora, sendo que na ocorrência de tal fato a aceitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

estará condicionada a avaliação do órgão licitante e constituirá mera liberalidade do mesmo.

4.8. Os equipamentos serão recebidos, de acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEMANDA DO ÓRGÃO

5.1. O horário de funcionamento das atividades do CRMV/RJ é de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. A dotação orçamentária será proveniente da conta nº. 6.2.2.1.1.01.02.02.006.037 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Serão executados por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **09 de março de 2017**, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado pelo cartório competente ou ainda conferido com o original pelo servidor da unidade que realizará o Pregão;

8.2. Regularidade Fiscal;

8.3. Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

8.4. Certidão de Dívida Ativa com a União;

8.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão;

8.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade com o FGTS;

8.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

8.8. Atestado de Capacidade Técnica;

8.9. Prospectos dos equipamentos, critério para aceitação da proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

CLÁUSULA NONA: DOS DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. Fornecer os materiais, exceto papel e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos pertinentes aos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.9. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

9.2.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.2.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de, 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DO CONTRATO

11.1. Os valores contratados decorrentes deste Termo de Referência são fixos e irremovíveis.

11.2. O Contrato poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser utilizado o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial do Governo que venha a substituí-lo.

11.3. O reajuste de valor se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PREÇO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

12.1. O valor do contrato será composto pela soma do **VALOR FIXO** com o **VALOR VARIÁVEL**.

12.2. O **VALOR FIXO** total mensal é de R\$ xxxx,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para locação de **10 (dez) equipamentos multifuncionais monocromáticos** e de R\$ xxxx,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para **01 (um) equipamento multifuncional policromático**, perfazendo o **VALOR FIXO** mensal de R\$ xxxxxxxx,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

41

12.3. O **VALOR VARIÁVEL** total mensal será composto pela soma total das cópias/impressões monocromáticas, ao valor de R\$ xxxx,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

$VM = VF + VV$ $VM = VF + (RS \text{ xx,00 M} + R\$ \text{ xx,00 P})$ $VM = R\$ \text{ xx,00} + R\$ \text{ xx,00 M} + R\$ \text{ xx,00 P}$ <p>VM = Valor Mensal VF = Valor Fixo VV = Valor variável M = Total mensal de cópias/impressões monocromáticas P = Total mensal de cópias/impressões policromáticas</p>

12.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do CRM-RJ, contado a partir da data de aceite pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro, até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s) pelo fiscal do contrato, discriminando todos os impostos, alíquotas e respectivos valores a serem recolhidos

13.2. Os pagamentos serão creditados em nome da(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s), mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital.

13.3. O pagamento das notas fiscais/faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa contratada INSS, FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho, acompanhadas de comprovação da quitação mensal das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.666/93;

13.4. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

42

13.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à RETENÇÃO, na fonte, dos seguintes tributos:

13.5.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o artigo nº 64 da Lei nº 9.340, de 27 de dezembro de 1996 e demais normas pertinentes que versam sobre impostos estaduais e municipais;

13.5.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

13.5.3. Deverá a Contratada apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo Contratante, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

13.6. Respeitando as condições previstas neste termo, em caso de atraso de pagamento motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para pagamento, tendo como base a taxa referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = (1 + TR/100) N/30 - 1 \times VP$; onde:

TR= Percentual atribuído a taxa referencial;

AF= Atualização Financeira;

VP= Valor da parcela a ser paga;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

13.7. A compensação financeira prevista neste item será incluída em Nota Fiscal/Fatura emitida posteriormente a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse do CRMV-RJ, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

14.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

43

15.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.502/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor negociado na sessão pública, o licitante que:

- 15.1.1.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto
- 15.1.2.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.3.** Cometer fraude fiscal;
- 15.1.4.** Apresentar documento falso;
- 15.1.5.** Fizer declaração falsa;
- 15.1.6.** Comporta-se de modo inidôneo;
- 15.1.7.** Não mantiver a proposta;

15.2. As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total negociado na sessão pública;

b.1.) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b.2.) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

b.3.) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

b.4.) A entrega/execução parcial do objeto configurará inexecução total, para fins de aplicação de multa e rescisão contratual previstas neste Edital e no ANEXO I – Termo de Referência.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

16.2. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

16.3. A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ASSINATURA E RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. No prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da convocação realizada pelo CRMV-RJ, o vencedor do certame, deverá assinar o termo contratual e retirar sua via correspondente, referente a este processo licitatório.

17.2. A recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3. O termo de contrato será elaborado pela CONTRATANTE, com vigência da data da assinatura do contrato a partir de **09 março de 2017**, por um período de 12 (doze) meses, a menos que uma das partes o denuncie ou rescinda desde que o façam de forma escrita, conforme prevê o artigo 57, II, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESCISÃO

18.1. Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 e 79 do mesmo diploma legal

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar, a suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

45

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA ASSINATURA E RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. No prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da convocação realizada pelo CRMV-RJ, a **CONTRATADA**, deverá assinar o termo contratual e retirar sua via correspondente, referente a este processo licitatório.

21.2. A recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.3. O termo de contrato será elaborado pela **CONTRATANTE**, com vigência da data da assinatura do contrato a partir de **09 março de 2017**, por um período de 12 (doze) meses, a menos que uma das partes o denuncie ou rescinda desde que o façam de forma escrita, conforme prevê o artigo 57, II, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

22.2. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo.

E, por estarem de acordo firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxx de 2017.

CONTRATANTE/LOCATÁRIO

CONTRATADA/LOCADORA

TESTEMUNHAS: